

## Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

#### **Gabinete Parlamentar**

PARECER Nº 07 DE 2020

#### RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do "PROJETO DE LEI 1057/2020, INSTITUI ADICIONAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE TRABALHAM AO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS EM REGIME DE PLANTÃO EM ESCLA DE 12 X 36."

#### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

O Projeto de lei em análise visa, seu artigo primeiro, dispor que o trabalho aos feriados e pontos facultativos em regime de plantão, em escala 12 x 36, será remunerado com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre as horas efetivamente trabalhadas nesses dias, calculado sobre o vencimento base.

Temos a conviçção, todavia, de que a valorização e motivação dos servidores públicos plantonistas em escala 12 x 36, por meio do referido adicional, superam o ônus da majoração das despesas com pessoal, restando atendido o interesse público.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

Dessa forma, esta Comissão concluiu que o Projeto de Lei nº 1057/2020 cumpriu as condições legais no que tange à competência e à iniciativa.





# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

#### **Gabinete Parlamentar**

### **CONCLUSÃO**

Após análise do presente **Projeto de Lei nº 1057/2020**, a Comissão verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 17 de janeiro de 2020.

Dionisio Ailton Pereira Relator

Bruno Dias Presidente

Rafael Aboláfio Secretário